

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo que estas especificações e condições visam a esclarecer a contratação e a forma como deverão ser contratados os serviços.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 - Contratação de empresa especializada prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica para os procedimentos de regularização fundiária, no Município de Tabuleiro.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para os procedimentos de regularização fundiária	Serv.	06 meses	8.000,00	48.000,00

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os serviços prestados serão realizados pelo setor competente da contratante à contratada de maneira contínua durante a vigência do contrato, que é de 06 meses, podendo ser mantido a comunicação via telefone para solicitações e melhorias no decorrer do contrato.

3.2 - Os serviços ora demandados são indispensáveis para trazer a regularidade. À centenas de imóveis que estão excluídos da malha urbana. Diante da necessidade e dos estudos verifica-se que com o advento da Lei 13.465/17 que facilitou a regularização fundiária urbana, se faz a melhor forma para a necessidade do município, uma vez que não possui o Know-how, nem os profissionais técnicos especializados em regularização fundiária urbana, o que se justifica tal contratação.

3.3 - A empresa contratada, prestará o serviço de forma presencial e remota. O profissional da empresa comparecerá de forma presencial 2x por semana ao município.

Paulino

3.4 - Quando necessário haverá de forma remota reuniões agendadas previamente entre as partes, podendo ser agendado de Segunda a Sexta em horário comercial, tudo para o bom andamento dos trabalhos e cumprimento dos compromissos assumidos.

4 - DA NECESSIDADE – JUSTIFICATIVA

4.1 - Trata-se de objeto cuja necessidade de contratação é necessária, visto que, a Prefeitura não possui em seus quadros funcionais servidores capacitados para a execução dos serviços de regularização fundiária no município.

4.2 - A prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica para os procedimentos de regularização fundiária atenderá especificamente a necessidade de regularização fundiária urbana no núcleo urbano informal denominado “Santa Cecília” localizado no município. Sabendo da importância desse núcleo urbano se incorporar legalmente ao território urbano do município.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 - Como desenvolvido e provado acima, a contratação escolhida será dispensa com critério de julgamento pelo menor preço, pois é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado. Está provado que além do custo financeiro inferior, a prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica para os procedimentos de regularização fundiária no município de Tabuleiro/MG, torna-se necessário diante da necessidade de trazer a regularidade os imóveis localizados no núcleo urbano informal denominado “Santa Cecília” trazendo dignidade e segurança jurídica para os moradores.

6 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O valor contratual será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.3 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente em até 10 dia após o término dos serviços.

Antônio

7.4 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 - Os serviços a serem prestados são:

8.2.1 - Diagnóstico da situação local e suas particularidades; Monitoramento sobre o Levantamento Planimétrico Georreferenciado dos imóveis a serem regularizados.

8.2.2 - Gerenciamento e planejamento estratégico para realizar o cadastramento sócio econômico das famílias a serem beneficiadas.

8.2.3 - Gerenciamento e orientações técnicas sobre os procedimentos, tramitações e andamento do processo de regularização fundiária.

8.2.4 - Orientações técnicas sobre a Emissão de Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

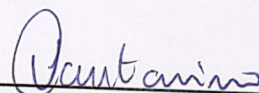
8.2.5 - Orientações técnicas sobre a Emissão da Listagem dos beneficiários e suas qualificações;

9 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será de forma direta por dispensa de licitação, observando os valores estimados da contratação, conforme Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

9.2 - Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

Tabuleiro, 26 de Julho de 2024



Valdomir Deolindo Cantartino
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social